



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.816, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a **Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer**, inscrita no CNPJ nº 08.423.989/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para custear as despesas gerais para realização do Rodeio (8º Encontro de Campeões) na região de São José do Planalto (Birro), no início do mês de maio 2025.

Art. 2º A **Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer** fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

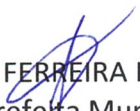
Ficha: 506

Programática: 13.392.0011.2121

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

22	006.203.404	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO POR DIÁRIA.	DIARIA	50	459,00	22.950,00
23	006.203.405	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO POR DIÁRIA.	DIARIA	100	459,00	45.900,00
24	006.203.406	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO POR DIÁRIA.	DIARIA	100	569,00	56.900,00
25	006.203.407	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO POR DIÁRIA.	DIARIA	80	648,00	51.840,00
26	006.203.408	SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO POR DIÁRIA.	DIARIA	50	498,00	24.900,00
		TOTAL DO PROPONENTE				R\$1.456.740,00

Valor Homologado: R\$1.456.740,00(um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

Pedra Preta/MT, 09 de abril de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

LEI Nº 1.815, DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDIANTE DOAÇÃO, TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA ES

DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado de Mato Grosso, mediante doação, terreno de propriedade do Município, para fins de construção de uma nova escola estadual.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, o terreno localizado no Loteamento São Marcos registrado sob matrícula nº 11.923 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 10.465,00 m² (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para construção de uma nova escola estadual.

Parágrafo único: A ocorrência de desvio de finalidade da utilização do imóvel importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art.3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do correspondente Termo de Doação a ser formalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA.

DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Maria Lucia de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2023 à 23/12/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora Maria Lucia de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 5/5/2025 à 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.816, DE 2025- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer, inscrita no CNPJ nº 08.423.989/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para custear as despesas gerais para realização do Rodeio (8º Encontro de Campeões) na região de São José do Planalto (Birró), no início do mês de maio 2025.

Art. 2º A Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo

de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 506

Programática: 13.392.0011.2121

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação :000005/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

Aberta em 08/04/2025

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer **ADJUDICOU** em favor da empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**, o objeto da licitação, no valor de R\$ 1.456.740,00, conforme Relação em Anexo.

Item	128356 Código	GELO TREVO E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.706.784/0001-94 AV FREI SERVACIO, 137 ***** - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795-000 Telefone: (66) 9638-2112 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006. 203. 383	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ARBITRO E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 60 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS CADA, COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.	UND	60	449,00	26.940,00
2	006. 203. 384	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ARBITRO E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 80 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS CADA, COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	UND	150	650,00	97.500,00
3	006. 203. 385	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 QUARTO ARBITRO E 02 GANDULAS. POR TORNEIO DE ATÉ 10 HORAS.	DIARI	80	2.140,00	171.200,00
4	006. 203. 386	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, COM 10 MINUTOS DE INTERVALO	UND	50	374,00	18.700,00
5	006. 203. 387	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 50 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA, COM 10 MINUTOS DE INTERVALO	UND	120	444,00	53.280,00
6	006. 203. 388	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR E 02 GANDULAS. POR TORNEIO DE ATÉ 10 HORAS.	DIARI	80	2.050,00	164.000,00
7	006. 203. 389	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 36 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 18 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.	UND	80	350,00	28.000,00
8	006. 203. 390	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.	UND	250	430,00	107.500,00
9	006. 203. 391	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO. POR TORNEIO DE ATÉ 10 HORAS.	DIARI	100	1.690,00	169.000,00
10	006. 203. 392	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 32 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 TEMPOS DE 8 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.	UND	40	443,00	17.720,00
11	006. 203. 393	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ	UND	100	409,00	40.900,00
12	006. 203. 394	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ	DIARI	30	1.840,00	55.200,00
13	006. 203. 395	SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 3 SETS.	UND	50	434,00	21.700,00
14	006. 203. 396	SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 5 SETS.	UND	80	459,00	36.720,00
15	006. 203. 397	SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 5 SETS. POR TORNEIO DE ATÉ 10 HORAS.	DIARI	30	2.049,00	61.470,00
16	006. 203. 398	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BEACH VOLEI: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 03 ARBITROS QUE REVEZARÃO NA FUNÇÃO DE ANOTADOR. PARA TORNEIO DE ATÉ 08 HORAS.	UND	10	1.649,00	16.490,00



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 156/2025/GAB

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis e Decretos.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.806/2025, 1.807/2025, 1.808/2025, 1.809/2025, 1.810/2025, 1.811/2025, 1.812/2025, 1.813/2025, 1.814/2025, 1.815/2025, 1.816/2025 e 1.817/2025 e decretos nº 84/2025, 85/2025, 86/2025, 87/2025, 88/2025, 89/2025, 90/2025, 91/2025, juntamente com suas publicações.

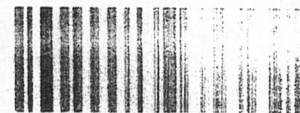
Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000945

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/04/11000945

Número / Ano	000945/2025
Data / Horário	11/04/2025 - 17:15:36
Assunto	Ofício nº 156/2025/GAB, de autoria do Executivo Municipal, encaminha Leis Municipais nºs 1.806 a 1.817/2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	38
Emitido por	Cidinha